



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente**  
**Seção de Contratos**

## **TERMO**

**PROCESSO SEI nº 161.00018308/2023-18**

**CONTRATO SCO nº 017/2020**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO nº 017/2020 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA MAC CLEAN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

**I – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente **Dr. João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e pelo senhor **Rodrigo Braios Vilhora** Assessor de Diretoria, respondendo pela Diretoria de Gestão Administrativa, conforme Portaria Administrativa n.º 277/2024, doravante denominada **CONTRATANTE.**, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**II – CONTRATADA: MAC CLEAN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.314.610/0001-30, neste ato representada pelo senhor **Sr. Marcelo José da Silva**, RG nº 21.399.467-7 e CPF nº 118.711.338-74, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a. que em 17/06/2020 foi celebrado o Termo de Contrato SCO nº 017/20 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial para a SEDE da Fundação CASA;
- b. que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c. que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d. que o aditivo foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado nos autos do Processo SEI nº 161.00018308/2023-18.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 017/20, nos termos do artigo 57, II, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

## **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, de 01/04/2024 a 30/06/2025.

## **DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula 2ª:** O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 642.488,70 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 385.493,22 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)** para o exercício de 2024 e o valor de **R\$ 256.995,48 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.96 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da

aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, na ordem de 7,20% (sete vírgula vinte por cento), cuja variação observou o período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, conforme prevê a Cláusula sétima do ajuste inicial.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula 3ª:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP**

**João Veríssimo Fernandes** - Presidente

**Rodrigo Braoios Vilhora** - Assessor de Diretoria – Resp. pela Diretoria de Gestão Administrativa

**CONTRATADA: MAC CLEAN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP**

**Marcelo José da Silva** - Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**Adolfo Lopez Alonso** - Diretor de Divisão

**Maria Carolina Vicentini Lutti** - Gerente Administrativo

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Vicentini Lutti, Gerente Administrativo I**, em 26/03/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Lopez Alonso, Diretor de Divisão I**, em 26/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Braoios Vilhora, Assessor da Diretoria**, em 26/03/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo registrado(a) civilmente como MARCELO JOSE DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 27/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023293206** e o código CRC **01B576CE**.